



Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

Republica-se por ter saído incorreto.

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR MAIS 120 DIAS, A PARTIR DO PRAZO ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 12 DE MARÇO DE 2025, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI PARA INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES GRAVES NA GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2024, QUE ENCOLVEM DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS, APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES, FRAUDES FISCAIS E DESCUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) RESULTANDO EM PREJUÍZOS AOS COFRES PÚBLICOS E COMPROMETENDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, aprovou e a Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Resolução:

Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir do vencimento previsto na Resolução nº 005 de 12 de março de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para investigar possíveis irregularidades graves na gestão financeira do Município até o exercício 2024, que envolvem desvio de recursos públicos, apropriação indevida de valores, fraudes fiscais e descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), resultando em prejuízos aos cofres públicos e comprometendo a continuidade dos serviços essenciais.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em 11 de julho de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

Rua
Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Cep 78.020-931 Fone: 0xx (65) 3617 - 1500 www.camaracba.mt.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CUIABÁ, O TÍTULO HONORÍFICO "ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO ANA EMÍLIA IPONEMA BRASIL SOTERO".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Título Honorífico denominado "Ordem do Mérito Legislativo Ana Emília Iponema Brasil Sotero".

Art. 2º O Título a que se refere o artigo anterior tem por finalidade homenagear pessoas físicas ou jurídicas, tais como profissionais, entidades, movimentos ou instituições, que tenham contribuído, de forma relevante, ética e exemplar, para a promoção dos direitos humanos das mulheres, o enfrentamento à violência de gênero, a equidade social e o fortalecimento da cidadania no Município de Cuiabá.

Parágrafo Único. A concessão da honraria observará critérios objetivos, pautados na relevância das ações desenvolvidas, no impacto social gerado e na consonância com os valores defendidos por Ana Emília Iponema Brasil Sotero, notadamente o compromisso com os direitos humanos, a justiça social e a igualdade de gênero.

Art. 3º A referida honraria será concedida anualmente, em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, em alusão à conscientização e enfrentamento à violência contra as mulheres.

Parágrafo Único. Poderão ser agraciadas com a referida honraria pessoas físicas ou jurídicas, como profissionais, lideranças comunitárias, acadêmicos, agentes públicos, entidades e movimentos sociais que atuem no Município de Cuiabá e que tenham histórico comprovado de contribuição relevante para a promoção dos direitos humanos das mulheres, o enfrentamento à violência de gênero, a equidade social e o fortalecimento da cidadania, conforme critérios de mérito estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º A entrega do Título será formalizada por meio de diploma oficial, subscrito pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, pelo(a) Primeira(o) Secretária(o) e pelo(a) Autor(a) da proposição, assegurando-se a legitimidade, a transparência e o respeito às normas éticas e regimentais no processo de outorga.

Parágrafo único. A presente honraria deverá ser proposta sob a forma de Decreto Legislativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 09 de Setembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CUIABÁ, O TÍTULO HONORÍFICO "ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO CIRURGIÃO-DENTISTA".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do Art. 16, IV e Art. 30 da Lei Orgânica; bem como o Art. 36, I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cuiabá, o Título Honorífico denominado "Ordem do Mérito Legislativo Cirurgião-Dentista", a ser concedido pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 2º O Título a que se refere o artigo anterior tem por finalidade reconhecer e valorizar profissionais da Odontologia, que, no exercício ético e dedicado de sua profissão, tenham contribuído de forma relevante para a promoção da saúde bucal, bem-estar da população e desenvolvimento da área odontológica no município de Cuiabá.

Art. 3º A honraria será conferida exclusivamente a pessoas físicas, devidamente habilitadas e graduadas em Odontologia, com registro ativo no respectivo Conselho Regional.

Art. 4º A concessão do título será realizada anualmente, em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, preferencialmente no mês de outubro, em alusão ao Dia do Cirurgião-Dentista.

Art. 5º A escolha dos agraciados será feita mediante indicação de vereadores ou da Mesa Diretora, acompanhada de justificativa circunstanciada que evidencie a relevância da atuação do homenageado para o município de Cuiabá.

Art. 6º A honraria será conferida por meio de Diploma personalizado, expedido pela Câmara Municipal, como expressão do reconhecimento público pelos relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 04 de Setembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

